



FLEURY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 60.840.055/0001-31
NIRE nº 35.300.197.534

FATO RELEVANTE

Fleury S.A. ("**Companhia**"), com base no art. 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/2002, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em continuidade aos Fatos Relevantes publicados em 20 de fevereiro de 2015 e 15 de setembro de 2015, recebeu comunicação da Core Participações S.A. ("**Core**") informando que, nesta data, Core e os acionistas da Core ("**Médicos-Sócios**") concluíram a alienação de ações da Core detidas pelos Médicos-Sócios, equivalentes a 13,0% (treze por cento) do capital social da Companhia, para a FALB Participações S.A., a qual é gerida pela Advent International ("**Advent**"), nos termos do Acordo de Investimento celebrado entre Core, os Médicos-Sócios e Advent em 15 de setembro de 2015.

Nesse contexto, Advent, os Médicos-Sócios e Bradseg Participações S.A. celebraram, na presente data, o Acordo de Acionistas da Companhia, devidamente arquivado em sua sede, na forma e para fins do disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente a Companhia informa que, nesta data, o Acordo de Acionistas da Integritas Participações S.A., celebrado em 19 de janeiro de 2009 entre Core Participações S.A. e Bradseg Participações S.A., no qual a Companhia figura como interveniente anuente foi distratado pelas partes signatárias.

São Paulo, 06 de outubro de 2015.

Adolpho C. Souza Neto
Diretor de Relações com Investidores